



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 18/2013/AT**

**PROCESSO Nº:** 036.000.01857/2012-3

**ÓRGÃO AUDITADO:** Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEIDES**.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** 12/2012, nº 23/2012 e nº 32/2012.

**GESTORES RESPONSÁVEIS:**

**NOME:** ELIANE AQUINO CUSTÓDIO.

**CARGO:** Secretária da SEIDES.

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis ao serviço público estadual, cujos resultados dos exames são apresentados a seguir:

**I - OBJETIVO DA AUDITORIA:**

Trata-se de procedimento de auditoria, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 12/2012, de 20 de abril de 2012, alterado pela de nº 23/2012, de 20 de novembro de 2012 e pela de nº 32/2012, de 20 de dezembro 2012, que teve por finalidade apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade das Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Para atender ao objetivo das **Ordens de Serviços/CGE nº 12/2012, nº 23/2012 e nº 32/2012**, a Controladoria-Geral do Estado emitiu a Solicitação de Auditoria nº 59/2012/AT, contendo a "Carta de Circularização" e a 139/2012/AT, solicitando ao Gestor o saldo, em 1º de novembro, das contas vinculadas ao CNPJ nº 13.128.798/0013-37, nº 32.720.989/0001-02, nº 32.720.989/0003-66, nº 32.720.989/0005-28 e nº 32.720.989/0004-47 da SEIDES. Após estas providências, examinou-se os documentos e as informações disponibilizadas pelo Gestor dessa Secretaria, referente às Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras).

**III - DAS CONSTATAÇÕES:**

Dos exames efetuados nos documentos e informações disponibilizados pelo Gestor da SEIDES, constatou-se as inconsistências descritas a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 18/2013/AT

3.1) MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS POR FORA DO I-GESP

Ao examinar a documentação fornecida pelos bancos, referentes às contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 13.128.798/0013-37, nº 32.720.989/0001-02, nº 32.720.989/0003-66, nº 32.720.989/0005-28 e nº 32.720.989/0004-47 da SEIDES, por meio da Carta de Circularização; e confrontá-las com as informações bancárias fornecidas por essa Secretaria, constatou-se evidências de falta de registro de contas, no i-Gesp, por parte da SEIDES, conforme demonstrado abaixo:

Contas Bancárias Movimentadas fora do I - GESP		
AG: 3611-0 CC 5733-9	AG: 3611-0 CC 6008-9	AG: 3611-0 CC 5879-3
AG: 3611-0 CC 5739-8	AG: 3611-0 CC 6073-9	AG: 024 CC 400386-4
AG: 3611-0 CC 5747-9	AG: 3611-0 CC 6074-7	AG: 028 CC 400385-6
AG: 3611-0 CC 5786-X	AG: 3611-0 CC 6097-6	AG: 028 CC 400405-4
AG: 3611-0 CC 5791-6	AG: 3611-0 CC 6103-4	AG: 028 CC 401045-3
AG: 3611-0 CC 5796-7	AG: 3611-0 CC 6221-9	AG: 028 CC 401082-8
AG: 3611-0 CC 5808-4	AG: 3611-0 CC 12562-8	AG: 028 CC 401083-6
AG: 3611-0 CC 5859-9	AG: 3611-0 CC 12612-8	AG: 028 CC 401105-0
AG: 3611-0 CC 5890-4	AG: 3611-0 CC 13066-4	AG: 028 CC 401132-8
AG: 3611-0 CC 5892-0	AG: 3611-0 CC 5317-1	AG: 028 CC 400912-9
AG: 3611-0 CC 5907-2	AG: 3611-0 CC 5320-1	AG: 0059 CC 278487-6
AG: 3611-0 CC 5957-9	AG: 3611-0 CC 5466-6	AG: 0059 CC 647112-0
AG: 3611-0 CC 5958-7	AG: 3611-0 CC 5467-4	AG: 0059 CC 647113-8
AG: 3611-0 CC 5974-9	AG: 3611-0 CC 5613-8	AG: 0059 CC 780-4
AG: 3611-0 CC 5985-4	AG: 3611-0 CC 5644-8	

Diante das evidências acima, restou comprovado que a SEIDES realizou movimentação em contas bancárias por fora o i-Gesp, o que constituiu a inobservância das disposições do art. 2º, Caput do Decreto Estadual nº 28.830/2012, que teve vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2011, senão vejamos:

Art. 2º A partir da vigência deste Decreto, o planejamento da administração financeira e contábil, o orçamentário, bem como sua execução, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta de todos os Poderes do estado de Sergipe serão realizados por meio do I-GESP, ficando os demais módulos a serem implantados à medida que forem a ele integrados, conforme cronograma abaixo:

I - Módulos de Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária e Financeira, Convênios e Contabilidade Pública: até 31 de dezembro de 2012;

Registre-se, por oportuno, que o Decreto nº 28.830 de 16 de outubro de 2012, fora expedido com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012. Portanto, a falta de tempestivo registro das contas bancárias no i-GESP, deve-se à falta de norma que disciplinasse tal matéria, através da edição desse Decreto.



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 18/2013/AT**

Em face do exposto, a CGE/SE emitiu o Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 27/2012/AT, pelo qual recomendou-se ao Secretário da SEIDES, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, junto ao respectivo DAF, para registrar tais contas no i-Gesp e/ou encerrá-las, perante os respectivos bancos, de modo a regularizar a situação apontada pela CGE/SE.

Além disso, recomendou-se que os resultados das providências adotadas pela SEIDES, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, fossem remetidos à Controladoria Geral do Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias, para fins de exame e emissão do Relatório Conclusivo de Auditoria; uma vez que os resultados desta ação de controle seria objeto de exame, no âmbito das Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

Dessa forma, para atender às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria Especial nº 27/2012/AT, a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social remeteu à GGE/SE uma Nota Técnica Explicativa S/N, contendo: o demonstrativo de situação das contas bancárias; como também a documentação de cumprimento das disposições do Decreto nº 28.830/2012/SEFAZ e das recomendações dessa Casa de Controle Interno.

Dos exames efetuados nos documentos e informações disponibilizados pela Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social, para sanar as inconsistências apontadas no referido Relatório Preliminar, restou constatado que foram adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para regularizar a situação outrora apontada pela CGE/SE.

**IV - CONCLUSÃO**

Diante dos exames realizados, propomos a emissão de Certificado de Auditoria opinando pela regularidade da situação cadastral das contas bancárias movimentadas pela SEIDES.

Em face de todo o exposto e diante das providências adotadas pela Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social para atender a todas as recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria nº 27/2012, concluímos que as inconsistências das contas bancárias foram sanadas pela SEIDES.



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**


**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 18/2013/AT**


Recomenda-se, ainda, o encaminhamento do presente Relatório Conclusivo de Auditoria à Secretária de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social e ao Secretário de Estado da Fazenda, para dar conhecimento, a este último, das providências adotadas por parte da SEIDES, para a correção das inconsistências das suas contas bancárias, junto ao i-GESP.

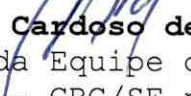
Por fim, registre-se que os resultados desta ação de controle integrará o Processo Prestação de Contas Anuais/2012 dessa Secretaria.

É o Relatório,

Aracaju, 18 de abril de 2013.

  
**Silvar Pereira dos A. Júnior**  
Diretor da Assessoria  
Técnica/CGE  
Contador - CRC/SE nº 6.486

  
**Pablo Moreno A. dos Santos**  
Diretor de Coordenadoria/AT/CGE  
Contador - CRC/SE nº 6.032

  
**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
Contadora - CRC/SE nº 2.354



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 18/2013/AT**

Ciente e de acordo, em 18 / 04 / 2013;  
Encaminhe-se este Relatório Conclusivo de Auditoria à Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social - SEIDES, e ao Secretário de Estado da Fazenda, para conhecimento.

**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria-Geral do Estado  
Secretário-Chefe



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO N°:** 036.000.01857/2012-3.

**ÓRGÃO AUDITADO:** Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEIDES**.

**ORDEM DE SERVIÇO N°s:** 12/2012, 23/2012 e 32/2012.

**GESTOR RESPONSÁVEL:**

**NOME:** ELIANE AQUINO CUSTÓDIO.

**CARGO:** Secretária da SEIDES.


**CERTIFICADO DE AUDITORIA N° 17/2013/AT/CGE**

1. Os exames realizados nas Contas Bancárias, vinculadas à Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social - SEIDES; faz parte dos procedimentos de auditoria instaurados por meio das Ordens de Serviço n°s 12/2012, 23/2012 e 32/2012, com a finalidade de apurar os motivos, as circunstâncias e a regularidade do cadastro de Contas Bancárias (Correntes, Poupanças, Aplicações Financeiras), dos Órgãos e Entidades do Governo de Sergipe, que estariam sendo movimentadas por fora do i-Gesp.

2. Em face das conclusões consignadas no Relatório Conclusivo de Auditoria n° 18/2013/AT, opinamos pela **REGULARIDADE** e concluimos que as inconsistências das Contas Bancárias da SEIDES, apontadas no Relatório Preliminar de Auditoria Especial n° 27/2012/AT, foram sanadas com o respectivo registro no i-GESP e adequado comprimento das disposições do Decreto n° 28.830, de 16 de outubro de 2012.

3. Por fim, o inteiro teor deste Certificado passa a fazer parte integrante do Relatório Conclusivo de Auditoria Especial n° 17/2013/AT.

Aracaju, 18 de abril de 2013.

  
**Iolanda Cardoso de Melo**  
Coordenadora da Equipe de Auditoria  
CRC/SE n° 2.354